

Ofício-Circulado 372, de 30/01/1997 - Direcção de Serviços dos Impostos do Selo e das Transmissões do Património

Avaliação de prédios omissos na matriz ou nela inscritos sem valor patrimonial.

Regras a observar.

Ofício-Circulado 372, de 30/01/1997 - Direcção de Serviços dos Impostos do Selo e das Transmissões do Património

Avaliação de prédios omissos na matriz ou nela inscritos sem valor patrimonial.

Regras a observar.

Tem sido constatado que não vem sendo uniforme a actuação dos Serviços locais no tocante às avaliações de prédios ainda não inscritos na matriz ou nelas inscritos sem valor patrimonial, quando da sua transmissão, relativamente aos quais tenha sido ou deva ser apresentada a declaração mod. /129.

Para conhecimento dos Serviços e uniformidade de procedimentos, tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que, por despacho de 20.Janeiro.97 do Exm^o Senhor Subdirector-Geral, foi entendido deverem as Repartições de Finanças ter presente o disposto no art^o 4^o, n^o 2, do Decreto-Lei n^o 764/75, de 31.Dezembro, e orientação transmitida através da Circular n^o 7/96, de 15.Maio, da DGCI, nos termos dos quais - sendo incorrecta a determinação de dois valores distintos, um para efeitos de Sisa ou Imposto sobre as Sucessões e Doações e outro para efeitos de Contribuição Autárquica, quando da avaliação para efeitos de inscrição matricial - os processos instaurados nos termos do art^o 109^o do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre Sucessões e Doações ficarão suspensos, aguardando o resultado da avaliação nos termos do artigo 218^o do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, visando determinar o valor patrimonial a inscrever na matriz.

Direcção de Serviços dos Impostos do Selo e das Transmissões do Património, em 30 de Janeiro de 1997.

DIRECTOR DE SERVIÇOS

António da Silva Pereira

Proc^o. N^o: SI.51.1740.96